

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação Eletrônica nº 60-2020-09-16

DGCO Nº 00208/2020
OC Master nº 176914

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., EMPRESA COM SEDE NA CIDADE DE BRASÍLIA/DF, SEPN 508 CONJUNTO "C" LOTE 07 - Cep: 70.740-543, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº42.318.949/0013-18 E FILIAL À ESTRADA DOS BANDEIRANTES NO 7966, JACAREPAGUÁ/RJ - Cep: 22.783-110, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O Nº 42.318.949/0001-84, ADIANTE DENOMINADA **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**, NESTE ATO REPRESENTADA PELOS SEUS PROCURADORES NO FINAL QUALIFICADOS, NOS TERMOS DA LEI Nº 13.303, DE 30.06.2016 E DO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES DA BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., PUBLICADO EM SUA PÁGINA ELETRÔNICA (WWW.BBTS.COM.BR) EM 01.02.2018, RESOLVE REGISTRAR O PREÇO DA EMPRESA **RSMI DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS - EIRELI**, CNPJ 09.003.090/0001-49, LOCALIZADA NA AVENIDA JOÃO GUALBERTO Nº 1881 – SALA 1802 – ANDAR 18 – COND OPERA MATTEO ED - JUVENVÊ – CEP: 80030-001 – CURITIBA/PR, ADIANTE DENOMINADA **FORNECEDOR**, NESTE ATO REPRESENTADA PELO(S) SEU(S), REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) AO FINAL QUALIFICADO(S) E ASSINADO(S), CONSOANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO. A **MINUTA-PADRÃO DA PRESENTE ATA FOI APROVADA PELO PARECER JURÍDICO Nº 038/2018, DE 05.02.2018.**

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente Ata tem por objeto o Registro dos Preços, pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., de aparelhos telefônicos e conversores de linha, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital, no Documento nº 2 desta ata e conforme proposta comercial de 13/10/2020.

Parágrafo Único – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303, de 2016.

VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, prazo em que o FORNECEDOR se obriga a entregar os bens/materiais de acordo com o estabelecido nesta Ata, mantidas as condições de garantia aqui previstas.

PREÇO



CLÁUSULA TERCEIRA – Os preços registrados constam do Documento nº 1, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – Caso ocorra a demanda total dos bens/materiais, a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. pagará ao FORNECEDOR o valor total estimado de R\$ **10.809.738,00 (dez milhões oitocentos e nove mil setecentos e trinta e oito reais).**

Parágrafo Primeiro – Nos preços propostos pelo FORNECEDOR estão incluídos, além dos insumos que os compõem, todos os impostos que o FORNECEDOR está obrigado a recolher, integralmente, não cabendo a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. qualquer responsabilidade pelo recolhimento dos mesmos.

Parágrafo Segundo – Correrão por conta do FORNECEDOR as despesas com **embalagens, montagens, frete e seguro para entrega dos materiais/bens nos locais** indicados nas SOLICITAÇÕES DE ENTREGA.

OPERACIONALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

CLÁUSULA QUINTA – O fornecimento do produto cujo preço ora registramos será solicitado mediante a apresentação da SOLICITAÇÃO DE ENTREGA (Documento nº 3) correspondente, que ficará a cargo da área responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro – Cada Solicitação de Entrega conterà, sucintamente:

- a) Número do DGCO da Ata;
- b) Quantidade estimada do produto;
- c) Descrição do produto;
- d) Local e horário de entrega;
- e) Valor; e
- f) **Nome, endereço e telefone do órgão responsável pelo gerenciamento da Ata.**

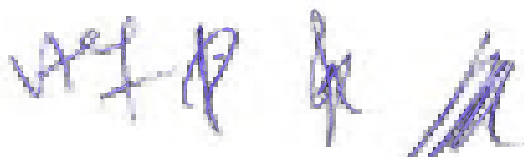
Parágrafo Segundo – Quando a aquisição se der por meio da emissão de Solicitação de Entrega, o documento será enviado para o endereço eletrônico telas@rsmi.com.br, indicado pelo FORNECEDOR.

PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA – O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente mantida pelo FORNECEDOR, preferencialmente, no Banco do Brasil S.A., mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do **TERMO DE ENTREGA E/OU DO TERMO DE ACEITE**, e será correspondente à quantidade dos bens/materiais entregues.

Parágrafo Primeiro – A nota fiscal/fatura deverá conter:

- a) Número do DGCO e da Ordem de Compra;
- b) Objeto contratado; e



c) Número do Banco, agência e conta corrente para crédito do valor.

Parágrafo Segundo – O Termo de Entrega e/ou Termo de Aceite deverá ser formalizado em duas vias. A primeira via será entregue a **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.** junto com a Nota Fiscal/Fatura e a segunda ficará em poder do FORNECEDOR. A qualquer tempo, a **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.** poderá solicitar a apresentação deste documento.

Parágrafo Terceiro – O pagamento, já deduzido o valor da multa, quando for o caso, será efetuado no prazo de até 60 dias, a contar da emissão da nota fiscal, mediante entrega dos Bens/Materiais acompanhados do(s) **TERMOS DE ENTREGA E/OU DOS TERMOS DE ACEITE**, na forma definida nesta Cláusula, exceto por problemas que não tenham sido causados pela **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**, que impeçam o cumprimento do prazo para o aceite previsto nesta ata.

Parágrafo Quarto – A Nota Fiscal/Fatura, o Termo de Entrega e/ou do Termo de Aceite e qualquer outro documento necessário ao pagamento deverão ser entregues a **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.** com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data prevista para o respectivo pagamento.

Parágrafo Quinto – Constatando a **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.** qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura e/ou em qualquer documento necessário ao pagamento, ainda que tenha havido **ENTREGA E/OU ACEITE** dos bens/materiais, a documentação será devolvida ao FORNECEDOR, em no máximo 2 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação, acompanhada das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as devidas correções.

Parágrafo Sexto – A **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.** terá o prazo de até 7 (sete) dias úteis, a contar da data da reapresentação do documento, para efetuar o pagamento.

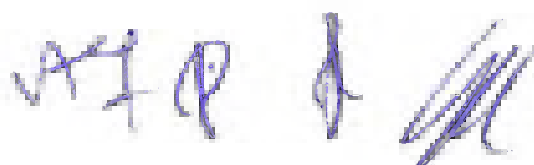
Parágrafo Sétimo – O FORNECEDOR que se declarar amparado por isenção de tributos, nos moldes tratados pela Instrução Normativa RFB nº 123/12, da Receita Federal, em que não ocorra a incidência ou alíquota zero, devem informar esta condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, apresentando as declarações pertinentes, conforme modelos contidos na mencionada instrução normativa.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA – As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades da **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**

Parágrafo Primeiro – A existência dos preços registrados não obriga a **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.** a firmar as aquisições unicamente por esse meio, facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo – Dentro do prazo de vigência da Ata do Registro de Preços, o FORNECEDOR será obrigado ao fornecimento dos bens/materiais, desde que obedecidas as condições estabelecidas no Documento nº 2 desta Ata e na Solicitação de



Entrega, conforme previsão do Edital da Licitação Eletrônica para Registro de Preços que precedeu a formalização desta Ata.

Parágrafo Terceiro – Durante a vigência desta Ata, a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. promoverá pesquisas de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo Quarto – Caso fique constatado que o preço registrado na Ata de Registro de Preços é superior aos preços de mercado, a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. solicitará ao FORNECEDOR, mediante correspondência, redução do preço de forma a adequá-lo aos praticados no mercado. Não sendo possível a redução, o registro do preço poderá ser cancelado, ficando a critério da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. convocar os fornecedores integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, obedecendo a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto – Havendo redução de preço, a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. promoverá a divulgação da modificação do novo registro mediante publicação no sítio eletrônico da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. (www.bbts.com.br), sendo considerado válido, enquanto permanecer compatível com o mercado, até o prazo final de vigência da presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Sexto – A aquisição dos bens/materiais será precedida de preenchimento, pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., do respectivo formulário "SOLICITAÇÃO DE ENTREGA", que será entregue ao FORNECEDOR, atendidas as condições previstas no Edital da Licitação.

Parágrafo Sétimo – Fica o FORNECEDOR que tiver seu preço registrado desobrigado de qualquer garantia sobre os bens/materiais quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

Parágrafo Oitavo – O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Ata de Registro de Preços ou da Solicitação de Entrega ensejará, a critério da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., o cancelamento do Registro do Preço do FORNECEDOR inadimplente, sujeitando-o às penalidades previstas nesta Ata.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

- a) Pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
 - i. O FORNECEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços, da Solicitação de Entrega ou do Contrato;
 - ii. O FORNECEDOR não retirar a Ordem de Compra ou Solicitação de Entrega no prazo estabelecido, e a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A não aceitar sua justificativa;
 - iii. O FORNECEDOR sofrer sanção prevista nos incisos I a III do caput do art. 83 da Lei nº 13.303, de 2016;

-
- iv. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.;
- v. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR não aceitar reduzi-lo;
- vi. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.
- b) Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços (caso fortuito ou força maior), e desde que aceitas as justificativas pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

Parágrafo Primeiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou outro meio que comprove o recebimento.---

Parágrafo Segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

Parágrafo Terceiro – A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, contados da data do efetivo cancelamento, facultado a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

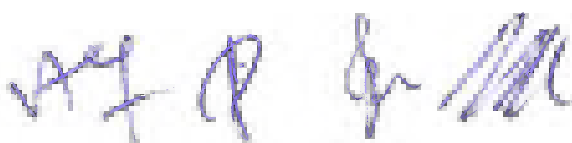
DA ENTREGA DOS BENS/MATERIAIS

CLÁUSULA NONA – Obriga-se o FORNECEDOR a efetuar a entrega do(s) bens/materiais no prazo de 30 (trinta) dias, nas quantidades, locais e horários constantes da Solicitação de Entrega. O prazo de entrega poderá ser prorrogado em até 30 (trinta) dias corridos adicionais mediante solicitação formal, apresentando o motivo justificado, que será avaliado pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS para autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA – A BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. realizará os exames necessários para a aceitação dos bens/materiais, de modo a comprovar o atendimento das especificações técnicas estabelecidas nesta Ata e atribuídas pelo FORNECEDOR.

Parágrafo Primeiro – Caso seja detectado que os bens/materiais não atendem às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se o FORNECEDOR a providenciar a substituição dos bens/materiais não aceitos no prazo solicitado.

Parágrafo Segundo – O aceite dos bens/materiais pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Documento nº 2 desta Ata ou atribuídas pelo FORNECEDOR verificados posteriormente, garantindo-se a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



Parágrafo Terceiro – O FORNECEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação de rejeição do material pelo Controle de Qualidade, para sua retirada. Decorrido este prazo, a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. procederá à sua destruição, não cabendo qualquer tipo de indenização ao FORNECEDOR.

GARANTIA DOS BENS/MATERIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– O FORNECEDOR concederá a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. garantia integral, com prazo de 24 meses a contar da data do aceite, contra qualquer defeito de fabricação que os bens/materiais venham a apresentar, incluindo avarias no transporte até os locais de entrega, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

Parágrafo Primeiro – A garantia inclui a substituição do material defeituoso no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. Neste caso, as novas unidades empregadas na substituição das defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

Parágrafo Segundo – Fica o FORNECEDOR desobrigado de qualquer garantia sobre os bens/materiais quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

CLÁUSULAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O FORNECEDOR se obriga a manter, durante a vigência da Ata todas as condições de habilitação exigidas na contratação.

Parágrafo Primeiro – Se o FORNECEDOR estiver desobrigado da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

Parágrafo Segundo – O FORNECEDOR estará dispensado de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., verificar a regularidade da situação do FORNECEDOR por meio de consulta on-line ao SICAF.

Parágrafo Terceiro – Sendo o FORNECEDOR empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica o FORNECEDOR responsabilizado por todo e qualquer prejuízo causado a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. ou a seus clientes, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Será de responsabilidade do FORNECEDOR o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por



quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O FORNECEDOR se obriga a informar a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação do FORNECEDOR com outrem, a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. reserva-se o direito de cancelar a presente Ata de Registro de Preços, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O FORNECEDOR não poderá utilizar o nome da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., ou sua qualidade de FORNECEDOR em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc, sob pena de imediato cancelamento da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade do FORNECEDOR.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O FORNECEDOR declara e obriga-se a:

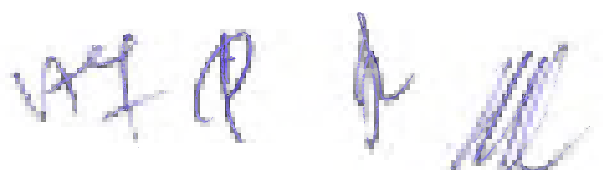
- a) Exercer suas atividades em conformidade com a legislação vigente;
- b) Não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;
- c) Não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso;
- d) Não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, e, neste caso, o trabalho não poderá ser perigoso ou insalubre, ocorrer em horário noturno e/ou de modo a não permitir a frequência escolar;
- e) Não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativas para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico etc.;
- f) Proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais.
- g) Observar e cumprir as disposições contidas na Lei 12.846/2013, incluindo, mas não se limitando a, não se utilizar de práticas corruptas e/ou antiéticas visando obter ou dar vantagem indevida, de forma direta ou indireta, perante a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

Parágrafo Primeiro: O FORNECEDOR declara que o seu quadro societário não é integrado por atual ou ex-agente da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., que tenha sido dispensado, exonerado, destituído, demitido ou aposentado no período de 6 (seis) meses da data da respectiva desvinculação, ou de parentes dos mesmos, em até terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O FORNECEDOR (e suas coligadas ou as consorciadas), no âmbito desta Ata, declaram e se comprometem a:



-
- a) Adotar boas práticas de preservação ambiental, protegendo o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais.
 - b) Não constar, esta empresa e seus sócios-diretores, em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores socioambientais, bem como não contratar pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;
 - c) Repudiar condutas que possam caracterizar assédio de qualquer natureza.
 - d) Combater práticas de exploração sexual de crianças e adolescentes.
 - e) Respeitar à Declaração Universal dos Direitos Humanos combatendo à discriminação em todas as suas formas.
 - f) Reconhecer, aceitar e valorizar a diversidade do conjunto de pessoas que compõem a empresa.
 - g) Obedecer e fazer com que seus empregados, representantes e fornecedores obedeçam a toda legislação, normas e regulamentos aplicáveis à condução dos projetos sociais.
 - h) Respeitar à livre associação sindical e direito à negociação coletiva.
 - i) Cumprir a legislação trabalhista e previdenciária.
 - j) Disseminar práticas de responsabilidade socioambiental na cadeia de fornecedores.
 - k) Criar ou reforçar, bem como manter, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas da empresa conheçam as leis a que estão vinculadas, em especial art. 299 do Código Penal Brasileiro, artigo 5º da Lei 12.846/2013 e art. 90 da Lei 8.666/1993 e art. 1º da Lei 9.613/1998, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.;
 - l) Vedar que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício prometa, ofereça, comprometa-se a dar qualquer tipo de vantagem indevida, de forma direta ou indireta, a qualquer empregado desta instituição financeira, ou a qualquer pessoa ou empresa em nome da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.
 - m) Não financiar, custear, patrocinar ou subvencionar a prática dos atos ilícitos;
 - n) Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com empregados da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.;
 - o) Não fraudar, tampouco manipular o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos/atas celebrados com a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. e não criar pessoa jurídica de modo fraudulento ou irregular para celebrar contrato administrativo;
 - p) Apoiar e colaborar com a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. e demais órgãos, entidades ou agentes públicos em qualquer apuração de suspeita de irregularidades e/ou violação da lei, refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.
 - q) E, ainda, declara que:



- i. Tem ciência e se obriga a cumprir integralmente a Lei nº 12.846/2013, observados os atos considerados lesivos à administração pública relacionados no artigo 5º do respectivo normativo legal e a responsabilização e aplicação administrativa e civil que é atribuída à pessoa jurídica em razão do seu cometimento;
- ii. ~~O conteúdo da proposta apresentada não foi informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;~~
- iii. Tem ciência de que, conforme disposto no artigo 30 da Lei 12.846/2013, não se afasta o processo de responsabilização e aplicação das penalidades decorrentes de: I – ato de improbidade administrativa nos termos da Lei 8.429, de junho de 1992; e, II – ~~atos ilícitos alcançados pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou outras normas de licitações e contratos da administração pública, inclusive no tocante ao Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC instituído pela Lei 12.462, de 4 de agosto de 2011.~~ III – Atos que configurem prática de lavagem ou ocultação de bens direitos e valores alcançados pela Lei nº 9.613/1998.
- iv. Que o descumprimento das alíneas “K” a “P” ensejará penalidades de acordo com o art. 299 do Código Penal Brasileiro, artigo 5º da Lei 12.846/2013 e art. 90 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos a disposição nesta Ata são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– São assegurados a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 (Código de Defesa do Consumidor).

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

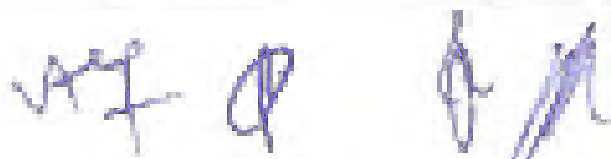
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Os atos praticados pelo FORNECEDOR, prejudiciais à execução da Ata, sujeitam-na às seguintes sanções:

a) Advertência, quando ocorrer:

- i. Descumprimento das obrigações editalícias ou da Ata que não acarretem prejuízos para a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.;
- ii. Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento no fornecimento, desde que a sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária.

b) Multa, nos percentuais e condições indicados abaixo:

- i. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará o FORNECEDOR da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;
- ii. A BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. poderá aplicar ao FORNECEDOR multa, por inexecução total ou parcial da Ata, correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor da nota fiscal/fatura da(s) solicitação(ões) de entrega não atendida(s).;



-
- iii. No caso de atraso no prazo de entrega de qualquer pedido, sem a devida justificativa e concordância pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS, será aplicada multa equivalente a 5% do valor do lote para atrasos de até 10 dias corridos e de 10% para atrasos superiores a este prazo.
 - iv. A multa aplicada ao FORNECEDOR e os prejuízos causados a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. serão deduzidos de qualquer crédito a ele devido, cobrados direta ou judicialmente;
 - v. O FORNECEDOR desde logo autoriza a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. a descontar dos valores a ele devidos o montante das multas aplicadas.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., por prazo não superior a 02 (dois) anos, quando ocorrer:
- i. Recusa em assinar o Contrato, dentro dos prazos estabelecidos pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.;
 - ii. Reincidência de execução insatisfatória do fornecimento contratado;
 - iii. Atrasos, injustificado, na entrega dos bens/materiais, contrariando o disposto na Ata e/ou contrato;
 - iv. Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
 - v. Irregularidades que ensejam a frustração da licitação ou cancelamento da Ata e/ou rescisão do Contrato;
 - vi. Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - vii. Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o FORNECEDOR idoneidade para licitar e contratar com a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.;
 - viii. Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o FORNECEDOR idoneidade para contratar com a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.;
 - ix. Quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

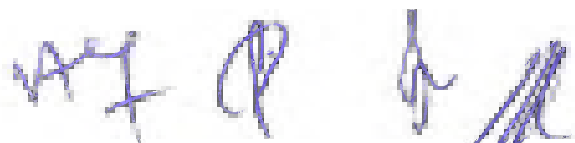
Parágrafo Primeiro – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo, assegurada a defesa prévia do FORNECEDOR no prazo de 10 (dez) dias úteis, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

Parágrafo Segundo – A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do FORNECEDOR, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Terceiro – No caso de aplicação de multa inexecutória ou de suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da divulgação do resultado do processo.

Parágrafo Quarto – No prazo de defesa prévia, será aberta vista do processo aos INTERESSADOS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., a



advertência poderá ser aplicada quando ocorrer execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento desta Ata, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária, impedimento ou declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Ministro da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – Adicionalmente, o FORNECEDOR declara ter ciência de que as disposições contidas na Lei nº 12.846/2013 e na Lei 9.613/1998 se aplicam a presente Ata, conforme disposto na Cláusula Décima Nona desta ata.

PREPOSTOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - As partes nomeiam, neste ato, para representá-la no cumprimento desta Ata, os seus funcionários:

Pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

Nome: Barbara dos Santos Lopes Freitas

Cargo: Gerente



Pelo FORNECEDOR

Nome: Hermínio Carlos Teles

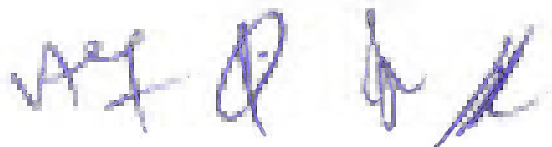
Cargo: Gerente Comercial



CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - Todas as comunicações referentes à ata de registro de preços serão encaminhadas a esses prepostos, que ficarão responsáveis diretamente pela solução das questões apresentadas ou por encaminhá-las para solução por quem de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - Na ocorrência de substituição do preposto nomeado, a parte que realizar a substituição ficará obrigada a informar à outra parte, sempre por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a saída do preposto. Neste mesmo prazo deverá ser informado, por escrito, o nome e qualificação do substituto.

CÓDIGO DE ÉTICA



CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - O FORNECEDOR declara conhecer e corroborar com os princípios constantes no Código de Ética da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>.

POLÍTICA DO RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - O FORNECEDOR declara conhecer e corroborar com as diretrizes constantes na Política de Relacionamento com fornecedores da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>.

DECLARAÇÃO E GARANTIA ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA- O FORNECEDOR declara neste ato que está ciente, conhece e entende os termos da Lei Anticorrupção nº 12.846/2013 e, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a abster-se de qualquer atividade que constitua violação das disposições dos termos da lei mencionada.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - Para a execução desta Ata, nenhuma das partes poderá se oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, ou de outra forma que não relacionada a esta Ata, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

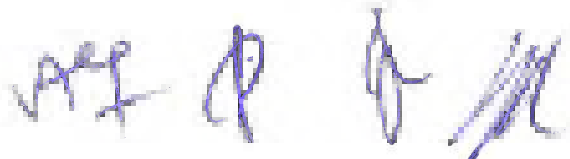
CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - O FORNECEDOR declara conhecer e corroborar com as diretrizes constantes na Política Anticorrupção da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>.

POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - O FORNECEDOR declara conhecer e corroborar com as diretrizes constantes na Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>, e, também, que divulga tais diretrizes a seus funcionários alocados na execução do objeto desta ata de registro de preços.

AUDITAGEM

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - O FORNECEDOR declara também concordar com a possibilidade de realização de auditorias por parte da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. visando verificar o cumprimento das condições estabelecidas nesta ata e o comprometimento com o seu Código de Ética e Programa de Integridade, devendo o escopo da auditoria ser definido e avaliado mediante os riscos inerentes ao objeto especificado neste instrumento.



DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - Não será admitida utilização desta Ata de Registro de Preços por Órgão ou Entidade não participante da licitação que a originou.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - Fazem parte integrante desta Ata, independente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da Licitação referida no preâmbulo, bem como aquelas constantes da Carta-Proposta apresentada pelo FORNECEDOR, prevalecendo, onde houver conflito, as disposições desta Ata.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - Fica eleito o foro da cidade de Brasília para dirimir as dúvidas oriundas da presente Ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, 02 de dezembro de 2021.

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

Aguedo Cavalcanti
Nome
Cargo DIRETOR
CPF nº [REDACTED]

[REDACTED]
Nome
Cargo GERENTE EXECUTIVO
CPF nº [REDACTED]

RSMI DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS – EIRELI

Sergio Roberto Dall Onder
Nome
Cargo
CPF nº [REDACTED]
Proprietário

Nome
Cargo
CPF nº

RSMI DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EIRELI

Testemunhas:

[REDACTED]
Nome [REDACTED]
CPF [REDACTED]

[REDACTED]
Nome [REDACTED]
CPF [REDACTED]

DOCUMENTO Nº 1 DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS

Documento integrante da Ata de Registro de Preços DGCO nº 00208/2020, celebrada entre a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. e RSMI DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS – EIRELI, que teve seus preços registrados em face à realização da Licitação Eletrônica 60-2020-09-16 para Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS

Lote 01

Especificação	Qtde	Preço unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Aparelho Telefônico - I	15.000	363,56	5.453.400,00
Aparelho Telefônico – II	800	844,43	675.544,00
Aparelho Telefônico – III	2.300	1.923,10	4.423.130,00
Conversor de Linha	800	322,08	257.664,00

Brasília, 29 de junho de 2021.

Alfredo Carvalho
BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

[Assinatura]
[Redigido]

Nome ALVARO TRILUZZANO OSCAR VALHO
Cargo [Redigido]
CPF nº [Redigido]

Nome [Redigido]
Cargo [Redigido]
CPF nº [Redigido]

[Assinatura]
RSMI DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS – EIRELI

Nome Sergio Roberto Dall Onder
Cargo Proprietário
CPF nº [Redigido]

Nome [Redigido]
Cargo [Redigido]
CPF nº [Redigido]

Testemunhas:

[Assinatura]
Nome João Henrique Cruz Torres
CPF [Redigido]

[Assinatura]
Nome Feliana Marcela Pellegrino
CPF [Redigido]

**DOCUMENTO Nº 2 DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS**

DESCRIÇÃO DO OBJETO/ESPECIFICAÇÃO

1. Objeto:

- 1.1. Aquisição, por meio de Ata de Registro de Preços, de aparelhos telefônicos e conversores de linha, para compor a solução (*hardware + software*) de *Outsourcing* de Telefonia, desenvolvida pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS.
- 1.2. Os itens aqui especificados possibilitam o cumprimento integral ao contrato vigente entre a **BBTS e seu cliente, quanto aos prazos compactuados, exigências técnicas e critérios** como homogeneidade do parque, compatibilidade e capacitação do corpo técnico.

2. Especificações Técnicas:

- 2.1. Os equipamentos deverão ser fornecidos conforme os requisitos e quantidades abaixo estimadas:

Item	Fabricante	Modelo	Descrição	Quantidade Estimada
1	Grandstream	GRP 2604	Aparelho Telefônico - I	15.000
2	Grandstream	GXP 2170	Aparelho Telefônico - II	800
3	Grandstream	GXV 3370	Aparelho Telefônico - III	2.300
4	Grandstream	HT 812	Conversor de Linha	800

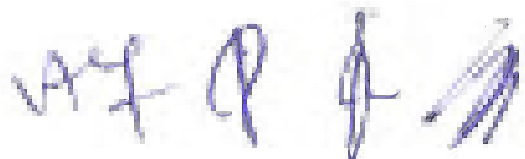
*Justificativa da escolha da marca/fabricante conforme consta no bojo do processo.

3. Subcontratação

- 3.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

4. Condições de Entrega:

- 4.1. Os equipamentos deverão ser entregues, em horário comercial (8h às 18h), no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após cada solicitação em horário e data a ser agendados com a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS. O prazo de entrega poderá ser prorrogado em até 30 (trinta) dias corridos adicionais mediante solicitação formal, apresentando o motivo justificado, que será avaliado pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS para autorização.
- 4.2. As remessas dos itens serão fracionadas, de acordo com o interesse e conveniência da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS.
- 4.3. Os dispositivos devem ser entregues em embalagens que permitam a identificação do produto e seu inventário (MAC address e números de série) por leitura de código de barras



ou QR Code, sem a necessidade de abertura da embalagem. A nota fiscal que acompanhará os produtos deverá constar a relação de MAC address em seu campo de observações.

- 4.4. Todos os manuais, textos, opções dos menus de configuração ou funcionalidades devem possuir a opção de serem exibidos em português (brasileiro).
- 4.5. Todos os equipamentos devem estar de acordo com a legislação e normas brasileiras (ABNT e Anatel)
- 4.6. Os equipamentos deverão ser entregues em qualquer ponto do território nacional, designado pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS.

5. Informações de Faturamento:

- 5.1 O INTERESSADO poderá faturar os pedidos em uma das unidades da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS, de acordo com a sua preferência, conforme as opções apresentadas no Documento nº 2.1.

6. Condições de Instalação, Implementação e/ou Customização:

- 6.1 As instalações serão realizadas pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS.
- 6.2 O INTERESSADO obriga-se a prestar todas as informações para a correta instalação dos equipamentos à BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS, sem custos adicionais.

7. Condições de Aceite:

- 7.1 O Termo de Aceite será registrado pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS depois de conferida a entrega e comprovado o perfeito funcionamento e o efetivo cumprimento de todas as exigências da presente especificação técnica.

8. Condições de Garantia e Assistência Técnica, Manutenção e Suporte Técnico:

- 8.1 O INTERESSADO deverá assegurar garantia integral dos aparelhos e seus componentes, pelo período de 24 meses, a contar da data do aceite, contra qualquer defeito de fabricação que o aparelho venha a apresentar, sem ônus a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS.
- 8.2 A garantia inclui a substituição dos equipamentos defeituosos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da identificação e notificação do fato, sem qualquer ônus para a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS. Neste caso, as novas unidades empregadas na substituição deverão ter prazo de garantia igual ou superior aos das substituídas.
- 8.3 O INTERESSADO deverá possuir assistência técnica própria ou rede de assistência técnica autorizada capaz de solucionar problemas de fabricação dos equipamentos fornecidos.
- 8.4 O custeio do envio e retorno dos equipamentos com defeito de fabricação, será de responsabilidade do INTERESSADO.



- 8.5 Não será permitido acesso remoto aos equipamentos ou à rede da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS para qualquer espécie de procedimento de manutenção ou suporte.
- 8.6 O serviço será gratuito durante o período de garantia para problemas decorrentes de defeito de fabricação.
- 8.7 O custo de qualquer peça ou parte, a ser substituída, bem como da mão de obra associada, como deslocamento e estadias, será de responsabilidade do INTERESSADO, não cabendo a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS quaisquer ônus.

9. Homologação:

- 9.1 A BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS realizará testes a fim de certificar o total cumprimento dos requisitos técnicos e de segurança do objeto contratado.

10. Condições de Pagamento:

- 10.1 Os pagamentos serão feitos mediante crédito em conta corrente mantida pelo INTERESSADO, preferencialmente no Banco do Brasil, e será correspondente à quantidade dos bens entregues pelo INTERESSADO mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente aprovada pelo responsável da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS, da Dites/Gesit.
- 10.2 Os pagamentos serão efetuados no 60º (sexagésimo) dia corrido, contado a partir do dia subsequente ao da emissão das faturas/notas fiscais

11. Multa:

- 11.1 No caso de atraso no prazo de entrega de qualquer pedido, sem a devida justificativa e concordância pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS, será aplicada multa equivalente a 5% do valor do lote para atrasos de até 10 dias corridos e de 10% para atrasos superiores a este prazo.
- 11.2 Quaisquer condições estabelecidas neste documento que não sejam integralmente cumpridas, se configura como descumprimento contratual e, portanto, é passível de penalização, após o direito à ampla defesa por parte do INTERESSADO.

12. Acordo de Nível de Serviço:

- 12.1 O INTERESSADO assumirá a inteira responsabilidade pelo funcionamento e disponibilidade dos serviços contratados e reconhece que o não atendimento dos níveis de serviço contratados pode resultar em impacto adverso nos negócios e nas operações da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS.
- 12.2 O INTERESSADO ficará desobrigado dos níveis de serviço enquanto a prestação de serviços estiver prejudicada em função de impedimento ou retardo decorrente de ~~responsabilidade comprovada da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS~~.
- 12.3 O INTERESSADO deverá prover serviços de suporte técnico para atendimento às necessidades da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS mediante a utilização dos seguintes meios:
- 12.3.1 Internet/e-mail: 24 horas por dia, 7 dias por semana.



12.3.2 Telefônico: Segunda-feira à Sexta-feira 08h às 18h.

- 12.4** No que diz respeito ao não atendimento das obrigações relativas aos níveis de serviço, o INTERESSADO deverá apresentar descontos na fatura do mês.
- 12.5** O desconto total mensal será calculado pela soma de todos os descontos apurados em cada indicador. Os descontos calculados para os níveis de serviço estão limitados a 25% do valor faturado mensal.
- 12.6** TEE – Tempo de Entrega de Equipamento – Compreende o intervalo de dias corridos, tolerado pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS, para a entrega dos equipamentos no endereço pré-estabelecido.
- 12.7** O indicador será contabilizado a partir da data de solicitação dos equipamentos e o tempo decorrido até a sua efetiva entrega no endereço solicitado. A solicitação deverá conter as quantidades de equipamentos a serem fornecidas, modelo e endereço de entrega. O endereço da solicitação deverá ser informado à BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS.
- 12.8** Métrica: $TEE = (DTE - DTS) - TPC$
- 12.9** Periodicidade: Por evento de solicitação.
- 12.10** Meta: 30 (trinta) dias corridos. As solicitações que forem aprovadas para estender o prazo de entrega, conforme item descrito no item 4.5.
- 12.11** Desconto: 0,5% (cinco décimos) por dia de atraso. Incidente sobre o valor contratado para cada equipamento a ser entregue.

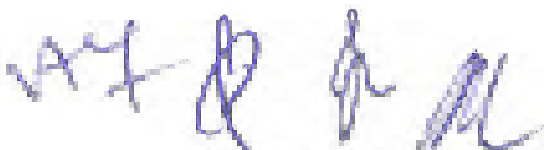
TEMPO DE ENTREGA DE EQUIPAMENTO - TEE

- 12.12** TEE – Tempo de Entrega de Equipamento – Compreende o intervalo de dias corridos, tolerado pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS, para a entrega dos equipamentos no endereço pré-estabelecido.
- 12.13** O indicador será contabilizado a partir da data de solicitação dos equipamentos e o tempo decorrido até a sua efetiva entrega no endereço solicitado. A solicitação deverá conter as quantidades de equipamentos a serem fornecidas, modelo e endereço de entrega. O endereço da solicitação deverá ser informado ao INTERESSADO.
- 12.14** Métrica: $TEE = (DTE - DTS) - TPC$
- 12.15** Periodicidade: Por evento de solicitação.
- 12.16** Meta: 30 (trinta) dias corridos. As solicitações que forem aprovadas para estender o prazo de entrega, conforme item descrito no item 4.5.
- 12.17** Desconto: 0,5% (cinco décimos) por dia de atraso. Incidente sobre o valor contratado para cada equipamento a ser entregue.

DTS = Data de Solicitação

DTE = Data de Entrega

TPC = Tempo de Pendência do INTERESSADO



TEMPO DE MANUTENÇÃO DA GARANTIA – TMG

- 12.18** TMG – Tempo de Manutenção da Garantia – Compreende o intervalo de dias corridos, tolerado pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS, para a entrega ao reparo e devolução de equipamentos corrigindo o(s) defeito(s) de fábrica.
- 12.19** O indicador será contabilizado a partir da data da solicitação de manutenção do equipamento que estejam com defeito de fábrica e a data da efetiva devolução ao endereço de requisição. A solicitação deverá conter o defeito apresentado e o local onde o equipamento será recolhido.
- 12.20** Métrica: $TMG = (DAM - DDM) - TPC$
- 12.21** Periodicidade: Por evento de solicitação.
- 12.22** Meta: 15 (quinze) dias corridos.
- 12.23** Desconto: 0,3% (cinco décimos) por dia de atraso. Incidente sobre o valor contratado para cada equipamento entregue para a manutenção/garantia.

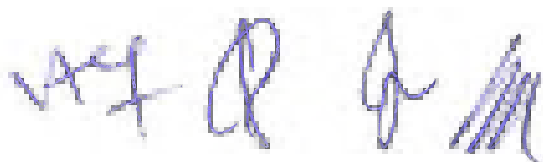
DAM = Data de Abertura da Manutenção
DTE = Data de Devolução da Manutenção
TPC = Tempo de Pendência do INTERESSADO

13. Aspectos de Segurança:

- 13.1** Os equipamentos deverão ser entregues contendo lacre de inviolabilidade e devidamente identificados por meio de nota fiscal.

14. Vigência:

- 14.1** A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 meses.
- 14.2** As obrigações de suporte e garantia não se encerram com o fim da vigência contratual.



DOCUMENTO Nº 2.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ENDEREÇOS DE FATURAMENTO

[Handwritten signatures]

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	CEP	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
Rua Boulevard 28 de setembro, 219, Vila Isabel	Rio de Janeiro	RJ	20551-031	42.318.949/0069-72	79.965.901	583.801-0
Rua Manoel Borba Gato, nº 100 - Vila Marajó - IBI Logistics	Guarulhos	SP	07044-220	42.318.949/0063-87	206.132.319.111	4-28.968-8
Rua Jorge Pimentel, 5-45 - Vila Engler - CEP 17047-010 - Baur./SP	Bauru	SP	17047-010	42.318.949/0015-80	209.056.358-115	10.823
Travessa Padre Eutíquio, 1379 Edif. Casa Koly 2º andar - conj 208, Bairro Batista Campos	Belém	PA	66023-710	42.318.949/0016-60	15.087.652-1	002875-3
Rua dos Guajajaras, 931, sala 800 - Centro	Belo Horizonte	MG	30180-100	42.318.949/0006-99	622.431.960.080	307.609/001.3
SEPN - Setor de Edifícios de Utilidade Norte - Quadra 508 Conjunto "C" Lote 07	Brasília	DF	70740-543	42.318.949/0013-18	07.322.007/002-03	não tem
Avenida Andrade Neves nº 1.340 - Centro - Campinas - SP	Campinas	SP	13013-161	42.318.949/0017-41	244.162.716.110	33.162-7
Avenida Afonso Pena, 2702 - Centro	Campo Grande	MS	79.002-075	42.318.949/0097-95	28.203.158-8	02.3333-00
Boulevard 28 de Setembro, nº 219 - Vila Isabel	Rio de Janeiro	RJ	20.551-031	42.318.949/0069-72	79.966.901	583.801-0
Av. Presidente Marques, 816, sala 6 - Bairro Quilombo - Ed. Pádua	Cuiabá	MT	78045-075	42.318.949/0044-14	13.118.631.0	12720
Rua Amintas de Barros, 144, 4º ao 6º andares - Centro - Edif. Luiz Napodamo	Curitiba	PR	80060-205	42.318.949/0005-08	101.413.268-2	2.059.095.249-5
Rua Osvaldo Cruz, 68 - Balaio - Ed. Comercial com dois pavimentos - Florianópolis SC	Florianópolis	SC	88075-270	42.318.949/0009-31	250.573.784	16.898-0
Av. Santos Dumont, 2088, salas 201 a 210 - Ailexia	Fortaleza	CE	60150-150	42.318.949/0019-03	068.394.05-2	34.192-4
Rua Uburana, 105, QD 52, Setor Santa Geroveva	Goiania	GO	74670-150	42.318.949/0020-47	10.037.316-0	159050
Av. Pres. Epitácio Pessoa, 753, salas 805, 806 e 807 - Empresarial Central Park - Bairro dos Estados	João Pessoa	PB	58030-000	42.318.949/0064-68	16.131.232-2	81.065-7
Rua Princesa Isabel, 238, salas 405 a 409 - Centro - Ed. Príncipe de Joinville SC	Joinville	SC	89201-904	42.318.949/0061-15	251.621.375	31.358
Prof. Hugo Cabral, 301 - Centro	Londrina	PR	86020-110	42.318.949/0012-37	60.112.857-81	013.232-2
Av. Fernandes Lima, 998 - Bairro: Pitanguiha	Maceió	AL	57052-050	42.318.949/0051-43	24.071.009-6	9.000.8293-0
Av. Djalma Batista, 1111 C - São Geraldo	Manaus	AM	69053-000	42.318.949/0027-13	04.164.125-6	1.473.201
Av. Romualdo Galvão, 2109, salas 210 a 214 - Lagoa Nova - Ed. Empresarial Trade Center	Natal	RN	59056-165	42.318.949/0030-19	200.678.957	105.032-0
Rua nº 09 Quadra 103 Norte Lote 05 - Plano Diretor Norte	Palmas	TO	77001-034	42.318.949/0071-97	29.454.071-7	-
Rua Independência, 812/901, 9º andar - Ed. Planalto - Centro	Passo Fundo	RS	99010-041	42.318.949/0023-90	091/0070520	2.032
Rua Cincinato Braga, nº. 340, 1º andar, Conjuntos 11 e 12 - Bela Vista, SP - Parte	São Paulo	SP	01333-010	42.318.949/0004-27	109.895.039.119	8.363.027-9
SEPN - Setor de Edifícios de Utilidade Norte - Quadra 508 Conjunto "C" Lote 07 - Parte	Brasília	DF	70740-543	42.318.949/0013-18	07.322.007/002-03	não tem
Rua Carlos Trein Filho, 63 e 69 - Auxiliadora - Porto Alegre RS	Porto Alegre	RS	90450-120	42.318.949/0011-56	960.579.427	027.142-2-1
Av. Carlos Gomes, 1196 - Altos - Centro	Porto Velho	RO	76801-124	42.318.949/0068-91	177-1701	14230555
Est. da Batalha nº 1200 / G-38 Jardim Jordão - Jaboatão dos Guararapes	Recife	PE	54315-570	42.318.949/0008-50	0062578-79	948655-0
Rua Cravinhos, nº 197 - Sala A - Jardim Paulista	Ribeirão Preto	SP	14090-112	42.318.949/0010-75	582.115.229.111	031.518.01

Handwritten signature and initials in blue ink.

Est dos Bandeirantes, 7966 - Camorim - Jacarepaguá	Rio de Janeiro	RJ	22783-110	42.318.949/0001-84	82.131.515	não tem
Rua Marquês de Monte Santo, nº 32 - Rio Vermelho	Salvador	BA	41940-330	42.318.949/0007-70	1.781.436	021.063.001-85
Av. Professor Carlos Cunha 01 - Point 24 IHS - Loja 01 Subsolo - Jaracaty	São Luís	MA	65076-820	42.318.949/0054-96	12.382.886-4	12.382.886-4
Rua Cincinato Braga, nº 340, 1º andar, Conjuntos 11 e 12 - Bela Vista	São Paulo	SP	01333-010	42.318.949/0004-27	109.895.039.119	8.363.027-9
Rua Professor Pires Gayoso nº 2170 São João - Teresina/PI	Teresina	PI	64046-350	42.318.949/0033-61	19.301.125-8	018.474-8
Av. Vasconcelos Costa, 1.220, Bairro Osvaldo Rezende	Uberlândia	MG	38400-450	42.318.949/0029-95	7.022.431.960.120	012.970-00
Av. Nossa Senhora da Perha, 699 - Ed. Century Towers, Torre A, Sl. 1110 a 1114 - Santa Lúcia	Vitória	ES	29056-131	42.318.949/0031-06	080.777.93-7	003.745-9
SEPN - Setor de Edifícios de Utilidade Norte - Quadra 508 Conjunto "C" Lote 07	Brasília	DF	70740-543	42.318.949/0013-18	07.322.007/002-03	não tem
Praça Tiradentes, 410 - 7º andar - Centro	Curitiba	PR	80020-100	42.318.949/0005-08	14.05.0096249-6	2.069.096.249-5
Rua Formosa nº 367 - 2º andar - Centro - Condomínio CBI Esplanada - São Paulo-SP	São Paulo	SP	01049-000	42.318.949/0004-27	109.895.039.119	8.363.027-9
Est dos Bandeirantes, 7966 - Camorim - Jacarepaguá	Rio de Janeiro	RJ	22783-110	42.318.949/0001-84	82.131.515	não tem
Est dos Bandeirantes, 7966 - Camorim - Jacarepaguá	Rio de Janeiro	RJ	22783-110	42.318.949/0001-84	82.131.515	não tem
SEPN - Setor de Edifícios de Utilidade Norte - Quadra 508 Conjunto "C" Lote 07	Brasília	DF	70740-543	42.318.949/0001-84	82.131.515	não tem
SEPN - Setor de Edifícios de Utilidade Norte - Quadra 508 Conjunto "C" Lote 07	Brasília	DF	70740-543	42.318.949/0013-18	07.322.007/002-03	não tem
Rua Marquês de Monte Santo, nº 32 - Rio Vermelho	Salvador	BA	41940-330	42.318.949/0006-50	0062578-79	948655-0
Travessa Padre Eulíquio, 1379 Edif. Casa Koly 2º andar - conj 208, Bairro Batista Campos	Belém	PA	66023-710	42.318.949/0016-60	15.087.652-1	002875-3
Rua Formosa nº 367 - 2º andar - Centro - Condomínio CBI Esplanada - São Paulo-SP	São Paulo	SP	01049-000	42.318.949/0004-27	109.895.039.119	8.363.027-9
Rua Barão de São Francisco, 177 Bloco 4, 6 andar Sala 4	Rio de Janeiro	RJ	20560-901	42.318.949/0069-72	79.965.901	583.801-0
Rua Amintas de Barros, 144, 4º ao 6º andares - Centro - Edif. Luiz Napodamo	Curitiba	PR	80060-205	42.318.949/0005-08	14.05.0096249-6	2.069.096.249-5
Praça Tiradentes, 410 - 7º andar - Centro	Curitiba	PR	80020-100	42.318.949/0005-08	14.05.0096249-6	2.069.096.249-5
SEPN - Setor de Edifícios de Utilidade Norte - Quadra 508 Conjunto "C" Lote 07	Brasília	DF	70740-543	42.318.949/0013-18	07.322.007/002-03	não tem
Est dos Bandeirantes, 7966 - Camorim - Jacarepaguá	Rio de Janeiro	RJ	22783-110	42.318.949/0001-84	82.131.515	não tem
Rua Barão de São Francisco, 177 Bloco 4, 6 andar Sala 4	Rio de Janeiro	RJ	20560-901	42.318.949/0069-72	79.965.901	583.801-0
Rua Formosa nº 367 - 2º andar - Centro - Condomínio CBI Esplanada - São Paulo-SP	São Paulo	SP	01049-000	42.318.949/0004-27	109.895.039.119	8.363.027-9
SEPN - Setor de Edifícios de Utilidade Norte - Quadra 508 Conjunto "C" Lote 07	Brasília	DF	70740-543	42.318.949/0013-18	07.322.007/002-03	não tem
SEPN - Setor de Edifícios de Utilidade Norte - Quadra 508 Conjunto "C" Lote 07	Brasília	DF	70740-543	42.318.949/0013-18	07.322.007/002-03	não tem
SEPN - Setor de Edifícios de Utilidade Norte - Quadra 508 Conjunto "C" Lote 07	Brasília	DF	70740-543	42.318.949/0013-18	07.322.007/002-03	não tem
SEPN - Setor de Edifícios de Utilidade Norte - Quadra 508 Conjunto "C" Lote 07	Brasília	DF	70740-543	42.318.949/0013-18	07.322.007/002-03	não tem
SEPN - Setor de Edifícios de Utilidade Norte - Quadra 508 Conjunto "C" Lote 07	Brasília	DF	70740-543	42.318.949/0013-18	07.322.007/002-03	não tem
SEPN - Setor de Edifícios de Utilidade Norte - Quadra 508 Conjunto "C" Lote 07	Brasília	DF	70740-543	42.318.949/0013-18	07.322.007/002-03	não tem

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature that appears to be 'VAT' and another signature that looks like 'M'.

**DOCUMENTO Nº 3 DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS**

MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ENTREGA

GXX – (Gerência requisitante)

Pedido nº..... (sequencial da correspondência)

OC nº

Local e data

(NOME DA EMPRESA)

(xxx) xxxxxx

A/C Sr.

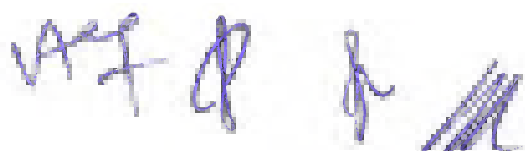
Prezado Senhor,

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DGCO Nº xxxxx/xxxx - Fornecimento de

.....- Conforme Ata de Registro de Preços assinada em ___/___/___ firmada com essa empresa, solicitamos o fornecimento de uma parcela para até ___/___/___, conforme quantidades abaixo:

CNPJ da dependência BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.			
Local e endereço de entrega: (Matriz/CAT's)			
Horário de entrega:			
Código BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.	Especificação do Item	Quantidade	Preço unitário (R\$)
Valor total da solicitação			R\$

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.(carimbo e assinatura)



**DOCUMENTO Nº 4 DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS**

TERMO DE ENTREGA

Ata DGCO nº, OC(s) nº

Fornecedor:

Solicitação de Entrega nº

N. F. VENDA:.....

N.F. REMESSA:

Nº UNIVERSAL:

Instruções ao responsável pelo recebimento do(s) bem(ns):

1. Antes de atestar o recebimento, conferir os bens e, se for o caso, a existência na embalagem de manual de uso informando: modelo do bem/equipamento, especificação técnica, prazo de garantia, endereço e telefone da rede autorizada de assistência técnica.
2. Assinar duas vias deste termo, onde uma via deverá ser entregue ao fornecedor e a outra deverá ser anexada ao sistema ERP junto à nota fiscal.

CNPJ da dependência BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.:				
Local e endereço de entrega:				
(Matriz/CAT's)				
Código BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.	Especificação do item	Qtde	Garantia	Preço unitário (R\$)
Valor total da solicitação				R\$

Data de recebimento do(s) bem(ns): __/__/__

Nome do funcionário BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.:

.....

Matrícula e cargo:.....

Assinatura:.....

**DOCUMENTO Nº 5 DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS**

TERMO DE ACEITE

Instruções ao responsável pela avaliação dos testes e da instalação do(s) bem (ns):

1. Assinar duas vias deste termo, onde uma via deverá ser entregue ao fornecedor e a outra deverá ser anexada ao sistema ERP junto à nota fiscal.

Atestamos que de acordo com a ata nº, DGCO nº, celebrada entre a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. e a empresa, com Solicitação de Entrega nº (indicar o número da solicitação de entrega correspondente), foi realizada a entrega do(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), nesta dependência, e que o(s) mesmo(s) foi(ram) testado(s) e encontra(m)-se em perfeito estado/funcionamento:

Bem nº: (informar cod. BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.) NF S. RemessaNF
Venda

Bem nº: (informar cod. BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.) NF S. Remessa NF
Venda

Dependência: (prefixo e nome)

Data da entrega:...../...../.....

Data de instalação:/...../.....

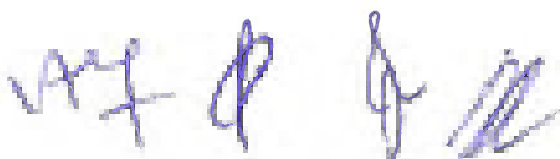
Nome do Funcionário da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.:

.....

Nº Matrícula:.....

Função:.....

Assinatura:.....



**DOCUMENTO Nº 6 DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS**

MATRIZ DE RISCOS

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCAÇÃO DO RISCO
Risco atinente ao Tempo da Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua área ordinária, tais como fatos do príncipe.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratante
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Contratado
	Variação da taxa de câmbio.	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratante
Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário)	Responsabilização da BBTS por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da BBTS.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Contratado

